



## **IMPUGNAÇÃO 1**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025**

#### **1. Relatório**

Foi encaminhado e-mail solicitando esclarecimentos acerca do edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de serviços de solução de outsourcing de impressão, incluindo a locação de impressoras multifuncionais, scanners, servidor com software de gerenciamento e controle, fornecimento de consumíveis (exceto papel) e assistência técnica, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com vigência de 60 (meses) para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos seguintes termos: Visando ampliar o rol de participantes e conseqüentemente a redução nos valores da contratação, solicitamos pequenos ajustes nas exigências e nas especificações técnicas dos equipamentos, conforme expomos abaixo:

#### *TERMO DE REFERÊNCIA*

*Onde :*

*1.3.1. Impressora Multifuncional A4 Monocromática – TIPO 1*

*1.3.1.16. Alimentador automático de originais para no mínimo 80 páginas, com a função*

*frente e verso automático de passagem única*

*1.3.3. Impressora Multifuncional A4 Colorida – TIPO 3*

*1.3.3.3. Velocidade: Mínima de 40(quarenta)cópias/páginas por minuto, tamanho A4*

*1.3.3.5. Processador: No mínimo Dual Core de 1.2 GHz*

*2.5. Condições Gerais dos Equipamentos e Insumos*

*2.5.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso.*

*2.5.2. Os insumos de impressão deverão ser originais ou certificados pelo fabricante dos equipamentos.*

*2.5.5. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e suprimentos originais ou certificados pelo fabricante dos equipamentos.*

*Pedimos alterar para:*

*1.3.1. Impressora Multifuncional A4 Monocromática – TIPO 1*

*1.3.1.16. Alimentador automático de originais para no mínimo 50 páginas, com a função frente e verso automático de passagem única*

*1.3.3. Impressora Multifuncional A4 Colorida – TIPO 3*

*1.3.3.3. Velocidade: Mínima de 40(quarenta)cópias/páginas por minuto, tamanho A4 ou carta*

*1.3.3.5. Processador: No mínimo Dual Core de 1.0 GHz*

*2.5. Condições Gerais dos Equipamentos e Insumos*

*2.5.2. Os insumos de impressão deverão ser originais e de primeiro uso. Entende-se por ORIGINAIS aqueles que são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos ou toners de impressão para primeiro uso, embora não fabrique impressoras. Não se admitindo suprimentos remanufaturados ou recarregados.*



2.5.5. O envio, a instalação e as necessárias configurações dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade pela prestação de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e suprimentos originais ou por outro fabricante que produz cartuchos ou toners de impressão para primeiro uso, embora não fabrique impressoras.

*Não se admitindo suprimentos remanufaturados ou recarregados.*

*Justificamos nosso pedido:*

*Em relação às especificações técnicas dos equipamentos, nossa solicitação não estará restringindo nenhum fabricante ou proponente em participar desta licitação, mas sim possibilitando com estes pequenos ajustes, que julgamos não irá interferir na qualidade dos serviços prestados, amplie-se o número de participantes e fabricantes, reduzindo significadamente os valores finais a serem contratados.*

*Em relação aos suprimentos serem originais e de primeiro uso, afirmamos que as empresas do segmento de outsourcing de impressão utilizam suprimentos novos e originais de primeiro, não necessariamente do mesmo fabricante do equipamento, mas sim de outro fabricante que produz cartuchos de toner e com um custo página muito menor que o toner do fabricante da impressora.*

*Certamente o fabricante da impressora, jamais vai atestar que um cartucho de toner de outro fabricante é adequado e possui a mesma qualidade que o seu. Quando os senhores dizem ORIGINAIS ou certificados pelo fabricante, esta certificação torna-se impossível, como já explicado acima.*

*Uma vez que os serviços a serem contratados devem possuir qualidade, bom desempenho e atender as necessidades da Defensoria Pública do Paraná e os equipamentos são de propriedade da empresa a ser contratada, assim como o fornecimento de todos os suprimentos e peças, torna a contratada a responsabilidade na prestação dos serviços com qualidade, cabendo notificações, multas ou outras penalizações caso não cumpra com o estabelecido no edital e seus anexos.*

## 2. Respostas

Conforme respostas encaminhadas pela Diretoria de Tecnologia e Inovação:

*Após análise, a solicitação de alteração dos itens 1.3.1.16, 1.3.3.3, 1.3.3.5, 2.5.2 e 2.5.5 do Termo de Referência é indeferida.*

### 2. Fundamentação da Decisão

#### 2.1. Planejamento e Necessidade Administrativa

*Os requisitos definidos no Termo de Referência foram estabelecidos com base em Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com as necessidades desta Administração. Tais especificações foram devidamente analisadas e aprovadas pela Diretoria de Tecnologia e Inovação e demais departamentos competentes.*



*O objetivo da Administração é garantir a contratação de serviços que atendam plenamente aos requisitos de desempenho, qualidade e eficiência necessários para o fluxo de trabalho desta Instituição.*

#### *2.2. Análise das Alterações Técnicas (Itens 1.3.1.16, 1.3.3.3 e 1.3.3.5)*

*As especificações (capacidade do alimentador, velocidade e processador) foram definidas no ETP como os requisitos mínimos necessários para suportar o volume de trabalho e garantir a agilidade esperada nos processos internos.*

*Destacamos que as especificações atuais não restringem a participação de fabricantes ou fornecedores, existindo no mercado ampla oferta de equipamentos que atendem plenamente ao solicitado, garantindo a competitividade do certame.*

#### *2.3. Análise das Alterações nos Suprimentos (Itens 2.5.2 e 2.5.5)*

*A exigência de suprimentos "originais ou certificados pelo fabricante dos equipamentos" é uma garantia de qualidade e integridade dos equipamentos e dos serviços prestados.*

*A definição alternativa proposta (incluindo suprimentos "compatíveis de primeiro uso", ainda que não remanufaturados) altera o escopo do objeto licitado. Entende-se que o uso de suprimentos não produzidos ou formalmente certificados pelo próprio fabricante do equipamento introduz um risco à operação, à vida útil dos equipamentos e à qualidade final da impressão, o qual optou-se por mitigar.*

*A alegação de que a responsabilidade pela qualidade recai sobre a contratada não invalida o direito (e dever) da Administração de estabelecer, em seu Termo de Referência, os padrões mínimos de qualidade aceitáveis para a execução do contrato. A regra do edital se mantém: serão aceitos suprimentos originais ou certificados pelo fabricante dos equipamentos.*

### *3. Conclusão*

*Diante do exposto, e considerando que as especificações técnicas foram devidamente fundamentadas em estudo técnico aprovado, visando atender à necessidade da Administração e sem restrição à competitividade, indefere-se o pedido.*

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

Larissa Alas Mayer  
Coordenadoria de Contratações  
Pregoeira